

Ata de Registro de Preços 5 B.V

PROCESSO SEI Nº 23243.014109/2023-71

DOCUMENTO SEI Nº 2174603

INTERESSADO(S): CAMPUS COLORADO DO OESTE, CAMPUS CACOAL, CAMPUS ARIQUEMES

ANEXO II –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64/2023. SEI 23.243.014.109/2023-71

O(A).. IFRO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA), com sede na Avenida Lauro Sodré nº 6500 - Setor Aeroporto, cidade de Porto Velho/ RO (CENSIPAN), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Colorado do Oeste, nomeado(a) pela Portaria nº 1139/REIT-CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.923.108-01.portador(a) da Carteira de Identidade nº 10346506, SSP-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .64/2023., publicada no DOU de 12/01/2023., processo administrativo nº 23.243.014.109/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União do dia 12/01/2023, Edição 9 , Seção 3, página 38

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos Agropecuarios , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitante: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 15.328.247/0001-09
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSHECK, 3745, : LONDRINA UF: PARANÁ, CEP: : 86010-540
Contato: : JOÃO APARECIDO BENICIO, CPF :: 349.883.359-68, E-mail : ja.benicio@hotmail.com maxpi@hotmail.com , Telefone : 43-99962-0878
Banco:SANTANDER Agência: 4294 c/c: 13001811-6:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE RO

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.1. IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE.

BR 435 KM 63 ZONA RURAL DE COLORADO DO OESTE

Colorado do Oeste / Rondônia, CEP 76.993-000

Telefone: 069 3341 7610 (Almoxarifado) / 3341 7605 (DPLAD) 3341 7600 (Gabinete DG)

E-mail: cpalm.colorado@ifro.edu.br dplad.colorado@ifro.edu.br

Horário de recebimento: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

1.2. IFRO CAMPUS CACOAL

Endereço: BR 364 km 228 Zona Rural do município de Cacoal/ Rondônia- Lote 2 A Caixa Postal 146 CEP: 76.960-970.

Telefone para contato: 069 3441 9577 (Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria de Planejamento e Administração);

e-mail cpalm.cacoal@ifro.edu.br / dplad.cacoal@ifro.edu.br / campuscacoal@ifro.edu.br :

Horário de entrega: de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:30 as 17h:00;

1.3. IFRO CAMPUS ARIQUEMES

ROD. RO 257 km 13, zonarural sentido Machadinho do Oeste- Ariquemes /RO. Horário de funcionamento das 07f30m as 17:30m em dias utéis. Contatos 69 2103 0134
ccl.ariquemes@ifro.edu.br; 69 2103 0112 cpalm.ariquemes@ifro.edu.br; 2103 0135
csg.ariquemes@ifro.edu.br; campusariquemes@ifro.edu.br dplad.ariquemes@ifro.edu.br.

1.4 IFRO CAMPUS JARU

Instituto Federal de Rondônia - Campus Jaru -RO, Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, n° 874 - Setor 2 - Jaru/RO - CEP: 76890-000. Horário de funcionamento: 08 às 12:00 e 14 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira

Contatos: Diretoria de Planejamento e Administração – (69) 9.9918-2515 – dplad.iaru@ifro.edu.br; Direção Geral – (69) 9.9918-2512 – campusiaru@ifro.edu.br.

73	Filme plástico em polietileno virgem de baixa densidade - totalmente isento de material reciclado (lona plástica); com dupla face, sendo uma cinza ou branca e a outra preta; com 200 micra de espessura; em rolo com 08 m (oito metros) de largura e 100 m (cem metros) de comprimento.	Rolo com 100m X 8m	442214	Marca: NEGREIRA Fabricante: NEGREIRA Modelo / Versão: FILME PLASTICO	1	3	5	9	R\$ 2.140,00	R\$ 19.260,00
82	Lona dupla face indicada para utilização em silos, sendo uma face branca reflexiva e outra escura. Com tratamento UV, com espessura de no mínimo 200 micras, com dimensão de no mínimo 10 metros de largura por 50 de comprimento.	Rolo 10m X 50m	376050	Marca: NEGREIRA Fabricante: NEGREIRA Modelo / Versão: LONA PLASTICA	2	5	2	9	R\$ 1.399,90	R\$ 12.599,10
491	Filme plástico em polietileno virgem de baixa densidade - totalmente isento de material reciclado (lona plástica); com dupla face, sendo uma cinza ou branca e a outra preta; com 200 micra de espessura; em rolo com 08 m (oito metros) de largura e 100 m (cem metros) de comprimento.	Rolo com 100m X 8m	442214	Marca: NEGREIRA Fabricante: NEGREIRA Modelo / Versão: FILME PLASTICO	3	0	0	0	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
										R\$ 38.759,10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A *ata de registro de preços*, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da *ata de registro de preços*, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da *Ata de Registro de Preços*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na *ata de registro de preços* para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao. (máximo dobro). do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a).publicação no DOU do Extrato da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 a Pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em..01.. (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Kuipers, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 16/01/2024, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO APARECIDO BENICIO, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174603** e o código CRC **F016D7F4**.

